



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Decreto Nº 58 de 12 de Abril de 2021** - Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

DECRETO Nº 58 DE 12 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia editou a Resolução n. 1.346/2016;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução 1.346/2016, alterado pela Resolução n. 1.360/2017, prevê que os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da supracitada Resolução determina que por se tratarem de diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, as Prefeituras deverão realizar as despesas consoante plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais.

CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e da decisão nos autos do Processo nº 020.079/2018-4 – Plenário TCU acerca da utilização dos recursos do FUNDEF, oriundos de decisão judicial proferida em sede de ação ordinária ajuizada em face da União, objeto de Precatório, cujo entendimento foi acolhido e endossado pelos órgãos técnicos e jurídicos deste TCM/BA, inclusive pelo Ministério Público Especial de Contas;

CONSIDERANDO as despesas decorrentes dos referidos créditos devem guardar estrita vinculação com a função educação, nos termos da Lei Federal nº 11.494/2007, pelo que não se admite qualquer outra destinação, com exceção de determinação ou autorização judicial em sentido diverso, sob pena de caracterização de desvio de finalidade;

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município e a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização do recurso público;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos financeiros decorrentes do precatório de diferenças das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF número do processo 158600520154019198, Ação Originária 200733000158370 e número do processo 1002275420184019198, Ação Originária 158282120074013300, para o exercício de 2021 e seguintes, conforme constante no plano de aplicação anexo.

Art. 2º - Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso terão plano de aplicação específico a depender da necessidade da Secretaria de Educação, observando sempre as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA, em 12 de Abril de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

PLANO DE APLICAÇÃO

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF**

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA – ESTADO DA BAHIA
ABRIL, 2021

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Os precatórios do FUNDEF constituem recursos destinados à Educação conforme entendimento das esferas jurídicas do país e órgãos de controle, provenientes de erros em cálculos aplicados ao valor-aluno-ano (V.A.A.), que resultaram em repasses a diversos municípios, aí se incluindo São José da Vitória, de valores menores do que aqueles definidos em Lei.

Em sendo assim, esta municipalidade ajuizou ações em desfavor da União, processos estes que tramitaram perante a Justiça Federal, gerando duas ações, números do processo 158600520154019198, Ação Originária 200733000158370 e número do processo 1002275420184019198, Ação Originária 158282120074013300, acolhendo a justiça especializada o pleito deste ente público. Durante a tramitação dos referidos processos houve posicionamento da corte do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar ao município a indenização devida.

Com efeito, as preditas ações foram julgadas procedentes, enfatiza-se, gerando dois precatórios, o primeiro na ordem de R\$ 3.570.223,04 (três milhões quinhentos e setenta mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), creditado em 15 de dezembro de 2016; e o segundo na da ordem de R\$ 449.172,69 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), creditado em 26 de julho de 2019, ambos em favor do município de São José da Vitória.

CONTEXTO HISTÓRICO

O município de São José da Vitória - BA possui população de 5.715 habitantes, com base do Censo de 2010, com área territorial de 127,925 km² km², publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e possui 1.145 (mil cento e quarenta e cinco) alunos distribuídos em Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI), Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar/2019.

O município possui uma taxa de escolarização entre as pessoas de 06 a 14 anos de idade na ordem dos 97,3%, um número considerado bom, mas que precisar melhorar pra universalizar o ensino nesta faixa etária. Para tanto, faz-se necessário investir na estrutura

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

física das 03 (três) escolas urbanas e 05 (cinco) escolas rurais da rede de ensino, além de outras ações de cunho pedagógico, formativo e de valorização dos profissionais do magistério e outros não docentes igualmente importantes no processo de escolarização dos munícipes.

DOS RECURSOS

O Prefeito Municipal de São José da Vitória no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 1.346/2016, e, alterações introduzidas pela Resolução TCM/BA nº 1.360/2017, editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do Fundef de exercícios anteriores, resolve elaborar plano de aplicação.

Os recursos recebidos em decorrência das ações ajuizadas contra a União, número do processo 158600520154019198, Ação Originária 200733000158370 e número do processo 1002275420184019198, Ação Originária 158282120074013300, FUNDEF – Precatórios, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Recurso: Ação Judicial FUNDEF- Precatórios

Valor total: R\$ 4.019.395,73 (quatro milhões e dezenove mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Dados da Conta Corrente:

Banco: Caixa Econômica Federal

CONTA: 71.001-7 – FUNDEF PRECATÓRIOS

AGÊNCIA: 0070

OPERAÇÃO: 006

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante o plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais, respeitando o prazo limite de vigência.

A contabilização dos recursos decorrentes da diferença de transferências de Recursos da Complementação do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF/PRECATÓRIOS.

Fonte-Detalhamento – 0095/375.

FONTE DE RECURSOS – 95

DETALHAMENTO 375 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS

O município de São José da Vitória vislumbra no incremento desses recursos a oportunidade para discutir suas metas e estratégias para o **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** pontuando as prioridades para os próximos anos a fim de que a educação e seu aprimoramento sejam preocupações constantes para a aceleração e evolução do seu desenvolvimento educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pontua os princípios elencados pela Constituição de 1988, observando os meios para tal, acesso aos bancos escolares inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade adequada, atendimento gratuito em creches, a expansão da educação infantil, o que possibilitou ao Estado e Municípios trilharem novos rumos.

Na busca pelo cumprimento dos artigos da nova LDB, com seus princípios e as diretrizes que regem a educação nacional, São José da Vitória se articula, de acordo com a legislação vigente, para elaborar seu Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF e ofertar ensino público de qualidade.

Hoje, o município, mais ciente ainda das barreiras que têm impedido o seu desenvolvimento humano não só a curto prazo, no que concerne à vida longa e saudável, ao acesso ao conhecimento e a um padrão de vida decente, articula-se com afeição à melhoria de seu paradigma educacional.

Nesse aspecto, o Decreto Federal Nº 6094 de 24 de abril 2007 reforça o compromisso “Todos pela Educação” e faz a junção das forças entre União, Estados e Municípios que, em regime de colaboração mútua, unirão seus deveres às famílias para a efetivação da educação de qualidade.

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA **GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA**

Incluído nesse cenário nacional, São José da Vitória, enquanto poder público local, vem buscando fazer sua parte: a adesão a programas, ações e iniciativas das sociedades civil e organizada foi uma constante, nesses últimos anos, tudo isso no intuito de melhorar os seus indicadores educacionais e sociais, com o incremento desses valiosos recursos.

Na busca pelo alinhamento das políticas do Plano de Aplicação dos Recursos dos Precatórios oriundo do FUNDEF, o município de São José da Vitória em consonância com o Plano Municipal de Educação a uma nova configuração, assenta-se a relevância deste projeto.

Os desafios que se impõem ao quadro da educação municipal não são maiores do que a esperança de uma educação transformadora que seja capaz de corresponder às expectativas da sociedade são-joseense atual.

O presente Plano de Aplicação poderá sofrer modificações, tendo em vista os descontos financeiros durante sua execução, possibilitando desta forma a inclusão de novas ações. Outra possibilidade de inclusão de novas ações no presente plano de aplicação vem em decorrência ao rendimento financeiro resultante da aplicação dos recursos junto à instituição bancária.

Cabe salientar que a formulação do Plano de Aplicação está em consonância com requisitos previstos nas normativas estabelecidas por Tribunais de Contas. Além de não estarem submetidos à subvinculação de 60%, prevista no artigo 22 da lei 11.494/2007, consoante o subitem 9.2.1.2, Acórdão 1962/2017 – Plenário, não podem ser utilizados para pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações ordinárias, ou de outras denominações de mesma natureza, aos profissionais da educação.

Plano de aplicação compatível com as diretrizes desta liberação, com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), com os objetivos básicos das instituições educacionais (artigo 70, caput, da Lei 9.394/1996), e com os respectivos planos estadual e a Lei nº 285 de 23 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação.

Os municípios beneficiários dos recursos recebidos a título de complementação da União no FUNDEF reconhecidos judicialmente, previamente à utilização desses valores, devem elaborar e submeter o respectivo Plano de Aplicação à homologação do respectivo Conselho Municipal. O Plano de Aplicação serve para direcionar os recursos a ações prioritários de cada localidade, de forma a contribuir para superação das carências enfrentadas para a oferta de serviços de educação, com ressalva a destinação para outras políticas públicas

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

por meio de decisão judicial com trânsito em julgado nos termos da resolução 1346/2016 do TCM/BA.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Os Recursos financeiros serão aplicados para as seguintes ações:	
PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONSTRUÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF	
1.	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS E APOIO AO EDUCANDO
1.1	Reestruturação Física das Escolas da Sede e do Campo
1.2	Reforma, ampliação e adequação das Escolas da Sede e do Campo
1.3	Contratação de Empresa especializada para realização em manutenção e dedetização predial nas escolas da Sede e do Campo
1.4	Aquisições de Materiais de expediente, Móveis e Equipamentos Permanentes
1.5	Construção de um auditório próximo às escolas: Centro Integrado Cristo Redentor e Educandário Infantil Menino Jesus.
1.6	Construção de uma biblioteca próxima às escolas :Centro Integrado Cristo Redentor e Educandário Infantil Menino Jesus.
1.7	Fomentar atividades no contraturno escolar e valorizar a cultura com a aquisição de instrumentos para a Fanfarra Municipal
1.8	Aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos de climatização e itens de segurança para o auditório municipal
2.	TRANSPORTE
2.1	Aquisição de Veículos Escolares para transporte de alunos
2.2	Aquisição de Veículos para transporte da Merenda Escolar
2.3	Aquisição de Veículos para suporte para a Secretaria de Educação
2.4	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da secretaria da educação
2.5	Manutenção da frota escolar
3.	PEDAGÓGICO
3.1	Promover condições para capacitação e aperfeiçoamento constante e implementar políticas de valorização dos profissionais da educação
3.2	Contratação de Empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica
3.3	Implantação de um programa de formação dos professores e suporte pedagógico

O município de São José da Vitória, assim como muitos dos municípios do litoral sul baiano tem sua distribuição demográfica com grande população do campo, destes uma grande porcentagem residindo em fazendas.

São José da Vitória está entre os municípios brasileiros com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) baixo em relação ao nacional. Encontra-se com baixos índices na educação básica. Além disso, possui um percentual significativo de alunos que vivem em situação de vulnerabilidade, um contingente de pais analfabetos e de baixa renda,

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

que vivem basicamente do programa do governo Bolsa Família. Sendo assim, fica claro que todas as escolas do município precisarão adotar critérios para melhorar essa realidade.

Nesse contexto, surge a necessidade adequações, reformas e ampliações de unidades escolares para receber esses educandos, além da ampliação do transporte escolar para atender todos os alunos envolvidos, qualificação dos profissionais de apoio (merendeiras, inspetores, etc.) e capacitação dos profissionais da educação da sede e do campo, bem como a efetividade na aplicação e cumprimento do Plano Municipal de Educação.

ADEQUAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

Cabe ainda mencionar que, de acordo com o planejamento da Secretaria de Educação, todas as ações previstas estão em conformidade com o Plano Municipal de Educação, conforme demonstrados nas metas e estratégias abaixo:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase no desenvolvimento do sujeito integral, na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o desenvolvimento do sujeito integral, para a cidadania e para o trabalho, com ênfase nos valores morais e éticos nos quais se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município, estado e país;
- VIII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. valorização dos profissionais da educação;
- X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA

**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS**

O processo de acompanhamento e de avaliação do Plano de Aplicação dos Recursos financeiros do FUNDEF para São José da Vitória consistirá no monitoramento de cada uma das estratégias que o constituem e, por extensão, das metas às quais elas se vinculam, sempre a partir dos mesmos indicadores utilizados na adequação do plano, quando da análise situacional da educação no município.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Aplicação de Recursos dos precatórios judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, serão utilizados nos exercícios financeiros dos anos de 2020 a 2024, podendo ser prorrogado o prazo em razão de fatores supervenientes com as devidas justificativas legais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se, que o presente Plano de Aplicação seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre diversas políticas públicas que tornará possível a garantia dos direitos dos estudantes, bem como a efetivação do bem comum e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

São José da Vitória, Estado da Bahia – 12 de Abril de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83